



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DA POPULAÇÃO ESCOLAR – E. B. DE SANTA CRUZ DO DOURO PARA O ANO 2025 - DE JANEIRO A JULHO DO ANO LETIVO 2024/2025 E DE SETEMBRO A DEZEMBRO DO ANO LETIVO 2025/2026. PROCEDIMENTO N.º 100/2024 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS. -----

Aos seis dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas 14H30 horas, nesta Vila de Baião, no Edifício dos Paços do Concelho e instalações afetas à Divisão de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Baião, perante mim, Ana Paula Pinto Carneiro, Técnica Superior, na qualidade de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Joaquim Paulo de Sousa Pereira, casado, natural da Freguesia de Gôve, Concelho de Baião, titular do cartão de cidadão número 08382270 4ZW9, válido até 13/08/2030, contribuinte fiscal número 187060428, com domicílio necessário nos Paços do Concelho de Baião, sitos na Praça Heróis do Ultramar – Campelo – Vila de Baião, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e em representação do Município de Baião, pessoa coletiva de direito público número 506854299, em exercício de competências próprias, previstas no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do regime jurídico das autarquias locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BAIÃO, Pessoa Coletiva N.º 501119396, com Sede na Rua De Camões, S/N, Campelo, 4640-147 Baião, neste ato representada pelo Senhor José Arlindo de Azevedo, com o cartão de cidadão n.º- [REDACTED], com morada [REDACTED], que outorga na qualidade de Representante Legal da referida associação, conforme declaração anexa, a qual faz parte integrante do presente contrato. -----

Reconheço a identidade do Primeiro Outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade do Segundo Outorgante pela exibição do respetivo documento de identificação. -----

PELO PRIMEIRO OUTORGANTE FOI DITO: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

UM - A aprovação da minuta e autorização para celebração do presente contrato foram objeto de despacho datado de 03/01/2025, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira. -----

DOIS – Que o Município de Baião, que representa no seguimento do procedimento de Consulta Prévia para Aquisição de Serviço de transporte da população Escolar – E. B. de Santa Cruz do Douro para o ano 2025 - de janeiro a julho do ano letivo 2024/2025 e de setembro a dezembro do ano letivo 2025/2026, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, na sua atual redação, realizado para o efeito, cujo ofício – convite foi expedido através da plataforma eletrónica “anogov.com”, em uso neste Município, na sequência da aprovação do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira, do Projeto de Decisão de Adjudicação de 03/01/2025, e aprovou a adjudicação em 03/01/2025 ao Segundo Outorgante, nas condições estabelecidas na proposta, condições de pagamento e de acordo com o caderno de encargos e demais elementos escritos. -----

TRÊS – Pelo objeto deste contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante, a importância de **15.048,00 EUR** (Quinze Mil e quarenta e oito euros) acrescidos do IVA à taxa legal em vigor. -----

O pagamento do encargo será efetuado nos termos das Cláusula 6ª e 7ª do Caderno de Encargos. -

Compromisso n.º ____/2025. -----

Contração de Dívida n.º _____. -----

QUATRO – O transporte escolar será efetuado todos os dias úteis, durante o período letivo e de acordo com o plano de transportes, com todos os elementos referidos nas condições constantes do Caderno de Encargos. -----

CINCO- Não foram propostos ao Segundo Outorgante quaisquer ajustamentos. -----

SEIS – Cumprimento das Normas de Proteção de Dados Pessoais: -----

1- O Município de Baião e o adjudicatário devem atuar em conformidade com todas as normas vigentes no ordenamento jurídico nacional em matéria de proteção de dados pessoais e de segurança da informação, normas essas designadas doravante por Norma de Proteção de Dados Pessoais, cumprindo com as respetivas obrigações. -----

2- A Norma de Proteção de Dados Pessoais abrange todo e qualquer tipo de norma vigente e aplicável no ordenamento jurídico nacional bem como toda e qualquer interpretação ou



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

decisão de uma entidade administrativa ou jurisdicional nas referidas matérias e toda e qualquer recomendação, código de conduta ou mecanismo de certificação vigente e aplicável emitido por uma autoridade de supervisão.-----

- 3-** Sempre que o adjudicatário realize operações de tratamento de dados em nome e por conta do Município de Baião, a sua gestão e execução e subordinam-se ao disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, à Lei de Proteção de Dados Pessoais e à legislação complementar aplicável e aos termos da Política de Proteção de Dados que se encontra disponível em www.cm-baiao.pt, comprometendo-se também o adjudicatário com o cumprimento dessas normas. -----
- 4-** Para qualquer assunto relacionado com a proteção de dados pessoais no âmbito do presente contrato, o adjudicatário deve contactar com o Encarregado da proteção de Dados do Município de Baião através do endereço de correio eletrónico dpo@cm-baiao.pt. -----

SETE - Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, na sua atual redação, não é exigível a prestação de caução. -----

OITO - As despesas do presente contrato serão satisfeitas pela dotação da seguinte classificação orçamental da despesa:-----

Este contrato não tem repartição plurianual de encargos-----

Ano de 2025 – **15.048,00** Euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

NOVE - Em cumprimento do art.º 290.º- A em confronto com a alínea i) do n.º 1 do art.º 96.º do CCP, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, foi designado Gestor do presente contrato, o funcionário [REDACTED]. -----

DEZ - Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato é competente o Juízo de Contratos Públicos do Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

ONZE - Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às comunicações e notificações entre as partes deste contrato, estas devem ser dirigidas nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados neste contrato ou via plataforma eletrónica “*anogov.com*” e em obediência à Cláusula n.º 12.º do Caderno de Encargos.

Qualquer alteração das informações de contato constantes deste contrato deve ser comunicada à outra parte. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO

PELO SEGUNDO OUTORGANTE FOI DITO: -----

Que aceita para a sua representada, o presente contrato com todas as obrigações que dele emergem, pela forma como fica exarado e documentos que dele ficam a fazer parte integrante. -----

Apresentou os seguintes documentos: -----

- Declaração emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social em 15/11/2024, comprovando possuir a situação contributiva regularizada; -----
- Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira – Serviço de Finanças de Baião – [1767], em 15/11/2024, comprovando possuir a situação tributária regularizada; -----
- Certificados dos Registos Criminais dos titulares dos Órgãos Sociais de Administração da Empresa.
- Foi consultado o Registo Central do Beneficiário Efetivo. -----

DISPOSIÇÕES FINAIS: -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente contrato, aplicar-se-á o disposto nas peças do procedimento e ainda as normas constantes do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revisto pelo Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e demais disposições legais aplicáveis. -----

O presente contrato foi lido e o seu conteúdo explicado e vai ser assinado pelos outorgantes, pela ordem por que foram mencionados e por mim, na qualidade já referida. -----

Pelo Primeiro Outorgante,

[Assinatura
Qualificada] Joaquim
Paulo de Sousa Pereira

Assinado de forma digital por
[Assinatura Qualificada]
Joaquim Paulo de Sousa Pereira
Dados: 2025.01.06 14:40:12 Z

(O Presidente da Câmara, Dr. Joaquim Paulo de Sousa Pereira)

Pelo Segundo Outorgante,

JOSÉ ARLINDO
DE AZEVEDO

Assinado de forma digital por
JOSÉ ARLINDO DE AZEVEDO
Dados: 2025.01.06 14:36:26 Z

(José Arlindo de Azevedo)

A Oficial Público,

ANA PAULA PINTO CARNEIRO

Assinado de forma digital por ANA PAULA PINTO CARNEIRO
Dados: 2025.01.06 12:06:41 Z

(Ana Paula Pinto Carneiro)